DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 5
Licitações e Contratos 8
Ratificação 8
Atos Normativos 9
Instrução Normativa 9
Compras 14
Extratos 14
Adjudcação/Homologação 14

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 14
Atos Oficiais 14
Portarias 14

Poder Legislativo 16
Licitações e Contratos 16
Aviso de Contratação Direta 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.635, de 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia em substituição representantes de Pais de Alunos e do Conselho Tutelar junto ao Conselho Municipal de Educação – Biênio 2024/2026

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Decreto nº 10.405, de 6 de agosto de 2024, que constitui o Conselho Municipal de Educação - Biênio 2024/2026.

Considerando Ofício nº 129/2025 – SME, de 12 de fevereiro de 2025, protocolado sob o nº 3957/2025, de 13/02/2025, solicitando a substituição de representantes de Pais de Alunos e do Conselho Tutelar junto ao Conselho Municipal de Educação - Biênio 2024/2026.

DECRETO:

Art. 1º As Alíneas "g" e "k" do Art. 1º do Decreto nº 10.405, de 6 de agosto de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

g) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal:

Titular: Douglas Cristiano Martha, RG 40.810.187-8;

Suplente: Jaqueline Patrícia Teixeira Machado, RG 46.270.596-1;

k) Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Alexandre Aparecido de Oliveira, RG 21.371.774-8;

Suplente: Marilene Bonadio Antunes, RG 20.356.643.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.636, de 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 03/2023, de 21/12/2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 34/2025, de 14 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 65, no cargo de Agente de Educação Infantil, convocado através do Decreto nº 10.599, de 21 de janeiro de 2025, solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos, e que o parecer jurídico nº 54/2025 deferiu o pedido, e que o referido candidato trouxe a documentação dentro do novo prazo.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 10.599, de 21 de janeiro de 2025, para o seguinte cargo:

I - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
65º	5879	GREYCE KELLY DANTAS RODRIGUES DE SÁ	50,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.637, de 14 de fevereiro de 2025.

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, de 31/10/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando os Ofícios nº 176/2025, de 5 de fevereiro de 2025 e nº 234/2025, de 14 de fevereiro de 2025, ambos da Secretaria Municipal de Educação, protocolados sob o nº 3431/2025, de 06/02/2025 e nº 4140/2025, de 14/02/2025, respectivamente, solicitando a convocação de 01 (um) candidato aprovado ao cargo de Professor de Educação Básica I e 02 (dois) candidatos aprovados ao cargo de Professor de Educação Básica I Educação Física, para atenderem as demandas e não haver prejuízo ao atendimento no serviço público educacional do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo

relacionados, aprovados no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.590, de 13 de janeiro de 2025, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogável, a contar do dia posterior a publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I e 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica I Educação Física, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11º	20157	SUELEN APARECIDA POLIZELO SCATENA	57,50

II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FÍSICA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	20327	ALAN QUEIROZ CARDOSO	67,50
2º	20029	TATIANE MARIA CUNHA PIRES	54,50

Art. 2º Os candidatos convocados pelo presente Decreto atenderão as demandas e não haver prejuízo ao atendimento no serviço público educacional do Poder Executivo do Município de Jales.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente às suas nomeações, conforme Edital nº 02/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 14 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.638, de 14 de fevereiro de 2025.

Declara de utilidade pública para fins de regularização do apossamento administrativo em decorrência da abertura da Estrada Municipal JAL 010, uma parte ideal do imóvel denominado Lote 06 da Quadra 205, cadastrado na municipalidade sob o nº 13000154001, Bairro Santo Expedito.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que na parte ideal do imóvel denominado Lote 06 da Quadra 205, cadastrado na municipalidade sob o nº 13000154001, Bairro Santo Expedito, encontra-se sedimentada a Estrada Municipal JAL 010;

Considerando que a Estrada Municipal JAL 010 foi implementada no Município de Jales no ano de 1992 como uma importante via de acesso ao bairro rural do Córrego do Ribeirão Lagoa, nos termos de certidões e mapas arquivados junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Jales;

Considerando que o valor patrimonial dessa parte ideal já foi discutido em juízo através do processo judicial nº 1004500-11.2022.8.26.0297, onde a sentença decretou o instituto da prescrição para fins de obtenção de valores econômicos;

Considerando ainda que a própria sentença salientou que a indenização por danos materiais em relação à parte ideal do imóvel está fulminada pela prescrição, nos termos do Tema 1019 do C. STJ;

Considerando que a decisão de segunda instância do referido processo confirmou a sentença através de Acórdão - Apelação Cível nº 1004500-11.2022.8.26.0297 e que também foi inadmitido recurso especial para fins de revisão da decisão;

Considerando que o agravo em recurso especial no Superior Tribunal de Justiça não foi conhecido;

Considerando que, passados mais de 30 (trinta) anos de sua implementação, pende a regularização de determinado trecho da estrada que ainda consta o imóvel já indicado acima;

DECRETO:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização do apossamento administrativo realizado em 1992, quando da implementação da Estrada Municipal JAL 010, a seguinte parte ideal do imóvel denominado Lote 06 da Quadra 205, cadastrado na municipalidade sob o nº 13000154001, descrita a seguir:

I – Parte ideal de imóvel urbano, denominado Lote 06 da Quadra 205, cadastrado na municipalidade sob o nº 13000154001, onde se inicia-se na Av. Nações Unidas com o remanescente do Lote 06, segue confrontando a Av. Nações Unidas na distância de 6,65 metros; deflete a direita confrontando com a Rua 41 na distância de 35,00 metros, deflete a direita confrontando com Área do Espólio Euphly Jalles na distância de 13,93 metros, deflete a direita confrontando com o remanescente do lote 6 na distância de 32,04 metros, deflete a esquerda confrontando com o remanescente do lote 6 em curva de 5,01 metros e raio de 3,50; encontrando o ponto inicial desse roteiro, fechando uma área de 309,03 m².

§ 1º A área acima descrita encontra-se ilustrada em documentação devidamente arquivada junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Jales.

§ 2º Os documentos relacionados ao processo judicial nº 1004500-11.2022.8.26.0297 e demais instâncias estão devidamente arquivados na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a ajuizar quaisquer ações pertinentes sobre o

caso, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 293, de 14 de fevereiro de 2025.

Designa os senhores Vinicius Campanholo Pavim e Brendon Campos Mendonça para exercer a função de Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 129/2025, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 3960/2025, de 13/02/2025, solicitando expedição de Portaria para designação de Gestor e Responsável Técnico pelo convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

RESOLVO:

Art. 1º **DESIGNAR** os senhores abaixo relacionados para comporem o Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais:

I – **VINICIUS CAMPANHOLO PAVIM,** Matrícula 99430, C.R.C. sob nº 1SP309437/O-5, servidor público municipal efetivo no cargo de Contador, a exercer a função de Gestor;

II – **BRENDON CAMPOS MENDONÇA,** Matrícula 116017, CREA/SP sob nº 5071204623, Engenheiro Civil, a exercer a função de Responsável Técnico;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 14 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 295, de 14 de fevereiro de 2025.

Dispensa Estagiária.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 26/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **DISPENSAR** a estagiária **ANA ELISA SIQUEIRA DE SOUZA**, Matrícula 115354, cursando Direito, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 14 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 296, de 14 de fevereiro de 2025.

Dispensa Estagiária.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 28/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos solicitando a dispensa da estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **DISPENSAR** a estagiária **VITÓRIA ABREU DAN**, Matrícula 114730, cursando Direito, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 14 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: São Paulo **MUNICÍPIO:** Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2024
Dados Homologados em 14/02/25 11:28:05

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	60.955.500,00	60.955.500,00	53.775.997,63	88,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.193.000,00	26.193.000,00	21.999.217,12	83,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.651.000,00	3.651.000,00	3.134.478,60	85,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.469.500,00	17.469.500,00	17.668.602,56	101,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.642.000,00	13.642.000,00	10.973.699,35	80,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	118.155.000,00	118.155.000,00	111.385.922,81	94,27
Cota-Parte FPM	54.733.000,00	54.733.000,00	52.838.112,67	96,54
Cota-Parte ITR	241.000,00	241.000,00	197.918,56	82,12
Cota-Parte do IPVA	21.175.000,00	21.175.000,00	18.692.582,52	88,28
Cota-Parte do ICMS	40.957.000,00	40.957.000,00	39.354.286,31	96,09
Cota-Parte do IPI - Exportação	1.049.000,00	1.049.000,00	303.022,75	28,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	179.110.500,00	179.110.500,00	165.161.920,44	92,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.746.000,00	11.080.234,10	11.016.464,98	99,42	11.006.141,70	99,33	9.747.961,90	87,98	10.323,28
Despesas Correntes	11.706.000,00	10.697.733,29	10.636.155,40	99,42	10.625.832,12	99,33	9.392.880,30	87,80	10.323,28
Despesas de Capital	40.000,00	382.500,81	380.309,58	99,43	380.309,58	99,43	355.081,60	92,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.507.000,00	8.547.168,77	8.608.978,22	100,72	8.608.978,22	100,72	7.791.047,00	91,15	0,00
Despesas Correntes	11.487.000,00	8.547.168,77	8.573.237,48	100,30	8.573.237,48	100,30	7.755.306,26	90,74	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	35.740,74	0,00	35.740,74	0,00	35.740,74	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.264.000,00	1.315.328,69	1.281.112,74	97,40	1.281.112,74	97,40	1.132.586,42	86,11	0,00
Despesas Correntes	1.254.000,00	1.315.328,69	1.281.112,74	97,40	1.281.112,74	97,40	1.132.586,42	86,11	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	546.000,00	600.043,27	584.102,50	97,34	584.102,50	97,34	529.763,02	88,29	0,00
Despesas Correntes	536.000,00	600.043,27	584.102,50	97,34	584.102,50	97,34	529.763,02	88,29	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.400.000,00	2.041.075,92	1.989.803,17	97,49	1.989.803,17	97,49	1.764.963,76	86,47	0,00
Despesas Correntes	2.390.000,00	2.014.388,22	1.986.447,46	98,61	1.986.447,46	98,61	1.761.608,05	87,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	26.687,70	3.355,71	12,57	3.355,71	12,57	3.355,71	12,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.194.000,00	5.308.855,12	5.196.128,82	97,88	5.196.128,82	97,88	4.528.937,78	85,31	0,00
Despesas Correntes	5.184.000,00	5.308.348,12	5.195.621,82	97,88	5.195.621,82	97,88	4.528.430,78	85,31	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	507,00	507,00	100,00	507,00	100,00	507,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.657.000,00	28.892.705,87	28.676.590,43	99,25	28.666.267,15	99,22	25.495.259,88	88,24	10.323,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.676.590,43	28.666.267,15	25.495.259,88
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.676.590,43	28.666.267,15	25.495.259,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			24.774.288,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.902.302,37	3.891.979,09	720.971,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,36	17,35	15,43

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do

	em ASPS (m)	exercício (n)	= (n - m), se < 0, então (o) = 0		Financeira q = (XIIId)	= (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)				limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q)
Empenhos de 2024	24.774.288,06	28.676.590,43	3.902.302,37	2.695.614,99	0,00	0,00	0,00	2.695.614,99	0,00	3.902.302,37
Empenhos de 2023	22.683.611,91	32.493.930,30	9.810.318,39	738.071,90	0,00	0,00	728.513,62	0,00	9.558,28	9.800.760,11
Empenhos de 2022	21.133.955,50	34.852.441,42	13.718.485,92	732.425,75	51.108,47	0,00	658.529,67	0,00	73.896,08	13.695.698,31
Empenhos de 2021	17.789.832,99	26.908.464,27	9.118.631,28	738.522,94	0,00	0,00	723.698,87	0,00	14.824,07	9.103.807,21
Empenhos de 2020	14.165.262,33	17.471.077,19	3.305.814,86	2.226.514,36	315.312,32	0,00	2.158.495,82	0,00	68.018,54	3.553.108,64
Empenhos de 2019	14.174.592,63	16.717.570,53	2.542.977,90	1.804.108,38	0,00	0,00	1.803.573,13	0,00	535,25	2.542.442,65
Empenhos de 2018	13.311.846,88	20.280.936,68	6.969.089,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969.089,80
Empenhos de 2017	11.835.862,92	20.552.438,62	8.716.575,70	248.470,74	248.470,74	0,00	245.595,74	0,00	2.875,00	8.962.171,44
Empenhos de 2016	11.238.416,66	17.993.445,79	6.755.029,13	467.235,01	0,00	0,00	464.030,94	0,00	3.204,07	6.751.825,06
Empenhos de 2015	10.214.437,27	17.054.677,42	6.840.240,15	256.647,05	0,00	0,00	232.617,39	0,00	24.029,66	6.816.210,49
Empenhos de 2014	9.511.316,95	16.466.857,92	6.955.540,97	296.051,95	296.051,95	0,00	289.480,22	0,00	6.571,73	7.245.021,19
Empenhos de 2013	9.045.987,33	16.501.557,41	7.455.570,08	1.005.550,58	0,00	0,00	819.271,98	0,00	186.278,60	7.269.291,48

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	16.735.400,00	16.735.400,00	25.516.760,76	152,47
Provenientes da União	16.043.000,00	16.043.000,00	22.831.143,91	142,31
Provenientes dos Estados	692.400,00	692.400,00	2.685.616,85	387,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	16.735.400,00	16.735.400,00	25.516.760,76	152,47

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	10.154.901,77	20.537.690,32	17.611.291,68	85,75	14.203.857,59	69,16	13.340.131,81	64,95	3.407.434,09
Despesas Correntes	10.082.901,77	18.946.513,04	16.713.893,07	88,22	13.457.032,83	71,03	13.077.596,66	69,02	3.256.860,24
Despesas de Capital	72.000,00	1.591.177,28	897.398,61	56,40	746.824,76	46,94	262.535,15	16,50	150.573,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	7.539.863,27	15.533.502,12	8.951.178,79	57,62	8.822.139,48	56,79	7.008.104,92	45,12	129.039,31
Despesas Correntes	7.539.863,27	15.453.502,12	8.910.567,87	57,66	8.813.456,48	57,03	6.999.421,92	45,29	97.111,39
Despesas de Capital	0,00	80.000,00	40.610,92	50,76	8.683,00	10,85	8.683,00	10,85	31.927,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	444.000,00	979.628,04	947.104,95	96,68	896.882,90	91,55	813.632,43	83,06	50.222,05
Despesas Correntes	444.000,00	979.628,04	947.104,95	96,68	896.882,90	91,55	813.632,43	83,06	50.222,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	372.417,36	623.627,30	595.542,14	95,50	33.124,78	5,31	33.124,78	5,31	562.417,36
Despesas Correntes	10.000,00	61.209,94	33.124,78	54,12	33.124,78	54,12	33.124,78	54,12	0,00
Despesas de Capital	362.417,36	562.417,36	562.417,36	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.417,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.190.000,00	1.615.107,04	1.190.487,38	73,71	985.210,13	61,00	946.396,13	58,60	205.277,25
Despesas Correntes	1.190.000,00	1.589.799,44	1.165.179,78	73,29	959.902,53	60,38	921.088,53	57,94	205.277,25
Despesas de Capital	0,00	25.307,60	25.307,60	100,00	25.307,60	100,00	25.307,60	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	79.000,00	627.295,34	487.063,55	77,65	442.809,69	70,59	387.042,96	61,70	44.253,86
Despesas Correntes	38.000,00	469.893,82	453.679,32	96,55	419.591,46	89,29	377.695,32	80,38	34.087,86
Despesas de Capital	41.000,00	157.401,52	33.384,23	21,21	23.218,23	14,75	9.347,64	5,94	10.166,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	19.790.182,40	39.916.850,16	29.782.668,49	74,61	25.384.024,57	63,59	22.528.433,03	56,44	4.398.643,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	21.900.901,77	31.617.924,42	28.627.756,66	90,54	25.209.999,29	79,73	23.088.093,71	73,02	3.417.757,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	19.046.863,27	24.080.670,89	17.560.157,01	72,92	17.431.117,70	72,39	14.799.151,92	61,46	129.039,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	1.708.000,00	2.294.956,73	2.228.217,69	97,09	2.177.995,64	94,90	1.946.218,85	84,80	50.222,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	918.417,36	1.223.670,57	1.179.644,64	96,40	617.227,28	50,44	562.887,80	46,00	562.417,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	3.590.000,00	3.656.182,96	3.180.290,55	86,98	2.975.013,30	81,37	2.711.359,89	74,16	205.277,25

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	5.273.000,00	5.936.150,46	5.683.192,37	95,74	5.638.938,51	94,99	4.915.980,74	82,81	44.253,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	52.447.182,40	68.809.556,03	58.459.258,92	84,96	54.050.291,72	78,55	48.023.692,91	69,79	4.408.967,20
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	19.691.182,40	39.107.712,18	29.116.532,57	74,45	24.751.976,51	63,29	22.006.737,71	56,27	4.364.556,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	32.756.000,00	29.701.843,85	29.342.726,35	98,79	29.298.315,21	98,64	26.016.955,20	87,59	44.411,14

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. PROCESSO Nº 03/2025. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ALEX FABIANO MARINOTO-ME, CNPJ nº 19.278.229/0001-10, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias contábeis para a realização de cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em processos que o Município de Jales figure como parte da relação processual, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, por tempo determinado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato/empenho. Ciência aos interessados. Publique-se.Jales - SP, aos 11 de fevereiro de 2025.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jales- SP. CONTRATADA: Alex Fabiano Marinoto – ME. ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias contábeis para a realização de cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em processos que o Município de Jales figure como parte da relação processual, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2025 - Processo nº 03/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato. Jales, aos 11 de fevereiro de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO n.º 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a celebração de Parceria, mediante Termo de Fomento, para desenvolvimento do Projeto "Ação e Protagonismo: Teatro como caminho do Empoderamento", por parte da OSC – Organização da Sociedade Civil – Entidade "ECCART – Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte", no âmbito do Município de Jales-SP, a ser subsidiado com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016 (RI), com suas respectivas alterações, e no exercício de suas funções como órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como nas demais normas que regem a matéria, dispõe:

Considerando o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as disposições legais estabelecidas, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 7.105, de 27 de Setembro de 2017, com suas respectivas alterações, as quais regem a matéria;

Considerando o Ofício n.º 006/2025, datado de 12 de fevereiro de 2025, da Entidade "ECCART – Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte", endereçado a este CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –, sob Protocolo CMDCA n.º 011/2025 datado de 12 de fevereiro de 2025, encaminhando Plano de Trabalho de projeto intitulado "Ação e Protagonismo: Teatro como caminho do Empoderamento", com vistas a pleitear recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, para o financiamento do mesmo;

Considerando a análise do plano de trabalho, por parte da Comissão de Análise de Projetos e Plano de Trabalho deste Colegiado, a qual apresentou parecer com ressalvas, as quais foram

corrigidas por parte da Entidade, ficando assim o referido Plano de Trabalho regular perante as disposições legais, da Lei Federal n.º 13.019 e do Decreto Municipal n.º 7.105, com suas respectivas alterações; e

Considerando finalmente o deliberado, pelo plenário deste Conselho dos Direitos na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 12, de fevereiro de 2025, na qual o Colegiado aprova o Plano de Trabalho, bem como a Parceria na modalidade de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido a efetuar-se a Parceria na modalidade de **TERMO DE FOMENTO**, o qual visa o desenvolvimento do Projeto **"Ação e Protagonismo: Teatro como caminho do Empoderamento"**, por parte da OSC – Organização da Sociedade Civil – Entidade "**ECCART – Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte"**, com **INEXIGIBILIDADE** de chamamento como previsto no art. 31 da Lei n.º 13.019, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Parágrafo Único: O projeto tem por finalidade, atender nas Áreas de Cultura e Arte, em atendimento às disposições dos artigos 3º e 4º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), observando o Parágrafo Único do referido art. 3º, incluído pela Lei n.º 13.257, de 2016.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a elaborar e a celebrar o Termo de Fomento, observando as disposições da Lei n.º 13.019, as regulamentações do Decreto Municipal n.º 7.105, bem como normatizações e critérios contidos nesta Resolução.

Art. 3º – O Termo de Fomento deverá entre outras prever:

I – Vigência de um ano (12 meses), a partir da data do repasse da 1ª (primeira) parcela, após a celebração da parceria;

II – Aditamentos por iguais períodos;

III – alterações e modificações no plano de Trabalho, inclusive reajustes dos valores financeiros a serem repassados;

IV – Vedação de alteração do objeto pactuado;

V – A importância global a ser repassada, referente ao período de vigência; e

VI – a quantidade e a importância de cada parcela, a ser repassada conforme cronograma de desembolso, fixados no Plano de Trabalho e ratificados nesta Resolução nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 6º.

Art. 4º – O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, poderá endossar o pedido de aditamento do Termo de Fomento gerado a partir dessa Resolução, de Ofício, o qual terá obrigatoriamente ANEXO, cópia da ata da sessão plenária que deliberou em favor do aditamento.

§ 1º – Caso conste no pedido de aditamento da Entidade ajustes no Plano de Trabalho, tais como: alterações na programação das ações, quadro de recursos humanos, bem como físico/financeiro etc, obrigatoriamente o Conselho deverá registrar circunstanciadamente os ajustes aprovados na ata da sessão plenária que deliberou pelo aditamento.

§ 2º – Obrigatoriamente a Entidade encaminhará junto ao pedido de aditamento, o plano de trabalho reelaborado onde conste os ajustes solicitados, os quais em momento algum poderão se confrontar com as disposições legais estabelecidas, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 7.105, de 27 de setembro de 2017, com suas respectivas alterações.

§ 3º – Caberá ainda a Entidade observar os prazos e normatizações estabelecidos nos diplomas legais citados no parágrafo anterior, bem como aos que forem estabelecidos no termo de parceria, dando andamento ao pedido de aditamento com a necessária tempestividade, a fim de que o plano de trabalho não sofra processo de descontinuidade.

Art. 5º – Fica fixada a importância de **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, a que se refere o inciso V, do artigo antecedente que subsidiara o Projeto, a ser repassada em parcelas, serão provenientes da programação orçamentária descrita a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade Executora	FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude	02.08.03
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	08.243
Programa	Gestão da Assistência Social	08.243.0007

Projeto/Atividade	Ações de Políticas Públicas e Fortalecimento da Infância e Juventude	08.243.0007.2124.0000

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**CÓD. DE APL.**	**VALOR R$:**
332	**3.3.50.39.00**	**O.S.T. Pessoa Jurídica**	**01**	**00-500.000**	**324.000,00**

Parágrafo Único: Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas da destinação de seus recursos, a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – já integralizadas em conta bancária, dentre as previstas em Fonte 1 (um) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir:

I – Procedentes de repasses das dotações orçamentárias, previstos nas LOAS – Leis Orçamentárias Anuais para os exercícios de 2025/2026;

II – Oriundos do Executivo Municipal (Prefeitura do Município de Jales);

III – compreendendo capital integralizado, mais seus juros vincendos (produto de aplicação financeira / investimentos, juro e correção monetária); e

IV – Suplementados com a abertura de créditos, (se necessário) na forma da lei.

Art. 6º – Conforme mencionado no inciso VI do Art. 3º desta Resolução, ficam fixadas as parcelas a serem repassadas, quanto as unidades e importâncias, descritas como segue:

§ 1º – As parcelas serão mensais e subsequentes na quantidade de 12 (doze) unidades, obrigatoriamente nas importâncias como descritas a seguir:

I – Respectivamente, serão da importância de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), as parcelas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª;

II – Respectivamente será da importância de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), a parcela 5ª; e

III – respectivamente serão da importância de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), as parcelas: 11ª e 12ª.

§ 2º – para as parcelas a serem repassadas no ano-exercício de 2025, serão provenientes da programação orçamentária descrita no artigo 4º desta Resolução.

§ 3º. As parcelas remanescentes do exercício de 2025 serão inscritas em restos a pagar a cargo do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, a serem repassadas no ano-exercício de 2026, observando a mesma programação orçamentária estabelecida no artigo 4º desta Resolução, utilizando-se o número de ficha correspondente a ser estabelecida para o referido exercício, definida para repasses ao 3º Setor.

§ 4º. Caberá ao Executivo Municipal quando da emissão do Empenho, entre outros, fazer menção no Campo Descrição do Material e / ou Serviço, "CONFORME – CMDCA - RESOLUÇÃO n.º 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025".

Art. 7º – São peças integrantes desta Resolução como anexo, com validade como se aqui estivessem transcritas:

I – Ofício n.º 006/2025 da Entidade ECCART – Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte –, manifestando o interesse em firmar a parceria;

II – Plano de trabalho do Projeto **"Ação e Protagonismo: Teatro como caminho do Empoderamento"** elaborado pela Entidade;

III – Ata da SPO – Sessão Plenária Ordinária de 12, de fevereiro de 2025, na qual o Colegiado aprova o Plano de Trabalho e a celebração da Parceria.

Parágrafo Único: após as devidas publicações da ata mencionada no inciso III, bem como da presente Resolução, fica a Mesa Diretora deste CMDCA autorizada a solicitar ao Executivo Municipal as providências necessárias junto a Comissão de Seleção do Município, para a celebração do Termo de Parceria, mediante Ofício, o qual terá como anexos os documentos mencionados nos incisos deste artigo e da presente Resolução. *(a Ata e a Resolução cópias da publicação no DOE – Diário Oficial Eletrônico)*

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.949/2005, com redação dada pela Lei n.º 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicado no DOE em: ___/___/2025.

Compras

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: PAULO CESAR NOSSA. VALOR: R$ 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais). ASSINATURA: 13/02/2025. OBJETO: "Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva do veículo Saveiro, placa FTG 8A22, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº 09/2025 - Dispensa Presencial nº 04/2025. Jales – SP, 13 de fevereiro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL. *COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024.*CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORAÇÃO LTDA. VALOR: R$ 8.977,50 (oito mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).ASSINATURA: 13/02/2.025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAPEL DE PAREDE DEVIDAMENTE INSTALADO NA SEDE DO CIACA - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CORFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 05/2.025 – Processo nº 10/2.025. Jales – SP, 13 de fevereiro de 2.025.**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.**

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 11/2025. Dispensa Presencial nº. 06/2025 REFERÊNCIA:**"AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA ADESIVAÇÃO DO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE ESPORTE e Lazer." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **Marbela Papel de Parede e Decoração Ltda,** nº 38.350.607/000174. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil.Jales – SP, 13 fevereiro de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO:09/2.025. DISPENSA PRESENCIAL: 04/2.025. REFERÊNCIA: "Aquisição de peças e serviços para manutenção corretiva do veículo Saveiro, placa FTG 8A22, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR NOSSA, CNPJ: 00.023.884/0001-08; Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 13 de fevereiro de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. *Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024.* PROCESSO: 10/2.025. DISPENSA PRESENCIAL: 05/2.025. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE PAPEL DE PAREDE DEVIDAMENTE INSTALADO NA SEDE DO CIACA - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CORFORME TERMO DE REFERÊNCIA. " Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 38.350.607/0001-74 Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 13 de fevereiro de 2.025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 06, de 27 de fevereiro de 2024

Altera a Portaria nº. 88, de 30 de novembro de 2023, retificando o enquadramento funcional de Edna Fernandes Marcelino.

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1.º Considerando a Sentença Judicial, Processo nº

0004361.42.2023.8.26.0297, fica retificado o enquadramento funcional de Edna Fernandes Marcelino, editado na Portaria nº 88, de 30 de novembro de 2023, passando a vigorar o seguinte:

Onde lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
2	EDNA FERNANDES MARCELINO	19/03/1975	Referência "16"

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
2	EDNA FERNANDES MARCELINO	19/03/1975	Referência "17"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Jales, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

O Processo Administrativo será regido pela Resolução nº 10, de 4 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Jales no endereço https://www.legislacaodigital.com.br/Jales-SP/Resolucoes/10-2023.

A Câmara Municipal de Jales convida empresas qualificadas para manifestarem interesse na contratação de: **"EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, PARA OS PRESENTES E PARA AQUELES QUE ACOMPANHAM NAS PLATAFORMAS DIGITAIS, BEM COMO EVENTUAIS TRADUÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS SURDAS DURANTE O EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.704/2023. A EMPRESA PODERÁ SER CONVOCADA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ATENDIMENTO NA CÂMARA, ENTRE OUTROS, CONFORME A NECESSIDADE, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".**

As propostas comerciais e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@jales.sp.leg.br **ou através do site oficial da Câmara Municipal no endereço** https://scpi-jales.rlz.com.br/compraseditalc/ ou https://scpi-jales.rlz.com.br/TransparenciaCamara/ **no máximo em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de manifestação de interesse** conforme disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, encerrando-se o prazo **às 17h00m do dia 19 de fevereiro de 2025.**

Jales-SP, em 14 de fevereiro de 2025.

Bruno Henrique de Paula

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br